



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.615

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	2
IPMT	2
SEMED	3
AVISO DE LICITAÇÃO	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	3
CIMU	4
SEMPLAN	5

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levína Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS

OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Diagramação e Publicação

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

**DECRETO****DECRETO Nº 0486, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TIMON-MA, PARA O BIÊNIO 2023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 2.255, de 29 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon-MA, para o Biênio 2023/2025, conforme composição abaixo:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**

Darlene Rocha Melo - titular
Ana de Sousa Caldas Silva – suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

Maria Ocineide Belete Cabral Veloso - titular
Maricelia Alves Barbosa – suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Rayanne Cristina Guimarães Viana - titular
Maria Eliane Gomes Borges – suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SMPM

Juliana Carvalho Leite Melo – titular
Denise Fernandes Monteiro – suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

Pétala Nithel de Maria Maura Alcântara Magalhães de Santana - Titular
Alberto Carlos da Silva – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ

Danilson Araujo Monteiro - titular
Izatiel Lopes Barros – suplente

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**DOS USUÁRIOS DO SUAS**

Maria José Ferreira de Sousa – titular
Paulo Matheus Sampaio Oliveira – suplente
Erivan de Oliveira Sousa – titular
Maria da Conceição Muniz Moura Fonteneles – suplente

DOS TRABALHADORES DO SUAS

Márcia Sousa da Silva – titular
Liana Isabela Teodoro Araújo Nunes – suplente
Igo de Moura Varão Arrais – titular
Albertina Rodrigues de Sousa – suplente

DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**FUNDAÇÃO CIDADANIA**

Carla Fernanda Teixeira Oliveira – titular

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SÃO MIGUEL – APPRPSM

Gleiciany Andrade de Sousa – suplente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMON - MA /APAE

Florisia Batista de Carvalho Santos - titular

FAZENDA DA PAZ

Katiuça Barbosa Josino da Silva – suplente

Art. 2º. O exercício de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 03 de Abril de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

PORTARIA**PORTARIA Nº 0221/2023-GP****DE 11 DE ABRIL DE 2023.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ALDENEYDE CARVALHO LIMA DE SOUSA**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, símbolo S-1, deste Município.

PORTARIA Nº 0222/2023-GP**DE 11 DE ABRIL DE 2023.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, do cargo em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais, símbolo S-1, deste Município.

PORTARIA Nº 0223/2023-GP**DE 11 DE ABRIL DE 2023.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e Decreto Municipal nº 0214/2021-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ALDENEYDE CARVALHO LIMA DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais, símbolo S-1, deste Município.

PORTARIA Nº 0224/2023-GP**DE 11 DE ABRIL DE 2023.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e Decreto Municipal nº 0485/2023-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Apoio à Gestão, símbolo S-1, deste Município.

PORTARIA Nº 0225/2023-GP**DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

DESIGNAR SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Secretário Municipal de Governo, **SANEY SANTOS SAMPAIO**, para, cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, responder interinamente pelas atribuições do cargo de Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, deste Município, até ulterior deliberação.

IPMT**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 002/2023**

PRORROGA O PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, instituída pelo Decreto nº 0475/2023 de 13 de março de 2023 e nomeada pela Portaria nº 0200/2023 - GP, considerando o que dispõe o Art. 10, §3º da Portaria nº 402/2008 do Ministério da Previdência Social – MPS, bem como, Art. 45 e 46 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007 e **Art. 19 do decreto nº 0475/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público:

1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) dias a contar da data desta publicação, a inscrição das chapas do processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP e Conselho Fiscal – CF, destinado a servidores contribuintes e participantes do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, ativos, inativos e pensionistas do Município de Timon/MA.

1.1 As novas inscrições serão aceitas no período de 13 a 14/04/2023, conforme item nº 3 do Edital nº 001/2023.

Timon (MA), 12 de abril de 2023.

Giselle da Costa Dias
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



SEMED

PORTARIA Nº 58/2023-GAB/SEMED

Timon/MA, 10 de Abril de 2023.

Institui o Programa Municipal de Lavagem das Mãos e Higiene para Crianças e Adolescentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº 013/2021 e com fundamento nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pela referida portaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Município de Timon – MA, o Programa Municipal de Lavagem das Mãos e Higiene para Crianças e Adolescentes na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º. A implantação do referido Programa será realizada nas Escolas Públicas Municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 20% das escolas públicas municipais, por ano e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 3º. Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º. Participação social para o desenvolvimento do programa, como estratégias para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º. Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem das mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º. O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem das mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º. O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretário Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, em 10 de Abril de 2023.

Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Port. 013/2021 – GP

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 – CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L “LAN to LAN”, para assim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon e demais órgãos municipais, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN – Wide Área Network), com gerenciamento proativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 13/04/2023.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 26/04/2023.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 26/04/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeira: Luciane Lopes da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 059/2023 – ADESÃO-03/2023

Processo Administrativo nº 732/2023 - SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preço-SRP nº 006/2023, por meio Pregão Eletrônico nº 006/2023, do Município de Buriti dos Lopes – PI, conforme Termo Liberação Administrativo . Lei 8666/93. Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013. Decreto 9488/2018 e Decreto Municipal nº 0231/2021.

Termo de Adesão em: 17/03/2023.

Homologação: 27/03/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de **Prestação de Serviço na Confecção de Material Gráfico.**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.444.709/0001-81.

Valor Estimado: R\$ 1.666.793,50 (Um milhão e seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Contrato Assinado em: 10/04/2023

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 061/2023 – ADESÃO-04/2023

Processo Administrativo nº 812/2023 - SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preço-SRP nº 023/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 026/2022, do Município de Peritoró – MA, conforme Termo Liberação Administrativo . Lei 8666/93. Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013. Decreto 9488/2018 e Decreto Municipal nº 0231/2021.

Termo de Adesão em: 29/03/2023.

Homologação: 31/03/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98.

Valor Estimado: R\$ 647.805,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e cinco reais).

Contrato Assinado em: 11/04/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo Nº 09 ao Contrato nº 001/2016

Processo Administrativo nº 744/2023

Dispensa de licitação Nº 001/2016

Fundamentação legal: Fundamento: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF.

CPF do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: DANIEL PINHEIRO GUIMARAES.

CPF da contratada 983.198.413-72

Objeto: O valor mensal da locação do imóvel objeto do contrato, aplicado o reajuste do índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), passará a ser de R\$ 6.660,18 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos), mensal, com base no artigo 18 da Lei Nº 8.245/91 e artigo 65, alínea b, inciso II, da Lei 8.666/93.

Vigência: Termo de aditivo tem vigência de 01/03/2023 a 31/12/2023.

Valor Global: R\$ 79.922,16

Data da Assinatura: 01/03/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

OBJETO: Aumento de 24,44% (vinte e quatro vírgula quarenta e quatro por cento) sobre o valor do Contrato 06/2022 de Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para construção do cemitério do bairro sucessão no município de Timon- MA – Tomada de Preço nº 007/2022, conforme justificativa, parecer e tabelas anexas (Planilha Orçamentária Resumida, Orçamento Sintético e Cronograma Físico e Financeiro) que vinculam ao presente termo como se nele estivesse transcrito. **VALOR GLOBAL DO ACRESCIMO:** 24,44% que corresponde a R\$ 110.331,09 (Cento e dez mil trezentos e trinta um reais e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65 § 1º, Inciso II da Lei federal 8.666/93. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA / CNPJ: 18.882.626/0001-34. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2023

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 02/2021-SLU

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 02/2021 e aplicação de reajuste em 35% (trinta e cinco por cento) conforme as cláusulas 5.1, 5.2 e 5.3, referente à prestação de serviço de assistência suplementar à saúde médico-ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, com acomodação individual em apartamento e/ou enfermaria, com abrangência local (Timon/Teresina), na modalidade coletivo por adesão, registrada na Agência Nacional de Saúde - ANS destinados aos servidores, ativos ou aposentados, pensionistas e os respectivos dependentes – Pregão Eletrônico nº 019-3/2020 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, e Art.65, Inciso II, “d”, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** Medplan Assistência Médica Ltda /CNPJ: 01.892.976/0001-89. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2023. **VIGÊNCIA:** 01/04/2023 à 01/04/2024.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 Dados: 2023.04.12 16:53:32 -03'00'



TERMO DE ADESÃO AO SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 123/2022 E AUTORIZADO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDR/MMFDH Nº 9, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

CRUZEIRO DO NORTE TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na AV. Francisco Carlos Jansen, Term. Rodov. Timon/MA, devidamente inscrita no CNPJ: 04.110.258/0002-82, concessionária de serviço de transporte público coletivo interestadual de caráter urbano, do Município de Timon, mediante este termo, manifesta adesão ao recebimento da assistência financeira emergencial instituída pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022, nos termos da Portaria Interministerial MDR/MMFDH Nº 9/2022, mediante livre aceitação e o compromisso de utilizar os recursos ora recebidos para auxiliar custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano.

Este operador reconhece expressamente que o valor aportado será incluído para todos os efeitos tanto em qualquer cálculo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato bem como nos cálculos relativos à modicidade tarifária.

Timon/MA, 11 de abril de 2023.

Cícero Pereira do Nascimento Júnior
Empresário
CPF: 034.334.884-52

CRUZEIRO DO NORTE TRANSPORTES LTDA
Operador/Concessionária
Representante Legal

04.110.258/0001-00
CRUZEIRO DO NORTE TRANSPORTE EIRELI
Av. Presidente Medici, BOX: 11
Terminal Rodoviário
B- Parque Piauí Cep: 65.631-240
Timon-MA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº 349/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). **Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES** doravante denominado CONCEDENTE, cedem em favor de **LÉIA DE SOUSA SILVA, BRASILEIRO (A), RG 1451923 SSP PI, CPF 911.543.593-87, CASADO(A), com ALEX PEREIRA DE CARVALHO, BRASILEIRO(A), RG 2839880 SSP PI, CPF 034.425.803-31, o Direito Real do imóvel público adjacente discriminado: Matrícula 21677, Livro 2BV, Folha 124 e Data de Registro 12/03/2004, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 182, LOTE(S) 02, AVENIDA COHEB, Nº 182, Bairro: CIDADE NOVA, TIMON - MA, medindo 09,00m, sentido Norte Avenida COHEB, lado Oeste medindo 18,70m, limitando-se com LOTE(S) 01, lado Leste medindo 22,50m, limitando-se com LOTE(S) 03, 04 E 05, lado Sul medindo 8,50m, limitando-se com LOTE(S) 06, área regular com 172,60m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 16/2023, avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruído de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quarta-feira, 22 de março de 2023

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LÉIA DE SOUSA SILVA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 346/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIÁRIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de FELICIDADE RODRIGUES DE ARAUJO SILVA, BRASILEIRO(A), RG 360594 SSP PI, CPF 274.923.463-87, VIUVO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 06, LOTE(S) 27 E 28, RUA 02 S/Nº, Bairro: VILA OSMAR, TIMON - MA, medindo 10,00m, sentido Norte para RUA 02, lado Oeste medindo 20,00m, limitando-se com LOTE(S) 26, lado Leste medindo 20,00m, limitando-se com LOTE(S) 29, lado Sul medindo 10,00m, limitando-se com LOTE(S) 67 E 68, área regular com 200 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 24/2023 avaliado em R\$ 16.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

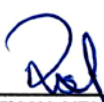
CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

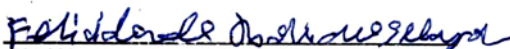
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Sexta-feira, 10 de Março de 2023


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


FELICIDADE RODRIGUES DE ARAUJO SILVA